

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eurides Brito - PMDB

REC 44/2004

RECURSO N 004
(Da Deputada Eurides Brito - PMDB)

LIDO
Em 04/05/04

Ar. Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à ASSP.

Em 04/05/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Contra a decisão da Comissão de Constituição e Justiça que acatou o Voto em Separado do Deputado Júnior Brunelli, pela inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 302, de 2003.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do inciso III, do art. 152, do Regimento Interno desta Casa, venho recorrer, no prazo legal, da decisão da Comissão de Constituição e Justiça, tomada em 26 de abril corrente, que acatou Voto em Separado apresentado pelo Deputado Júnior Brunelli, pela "inadmissibilidade" do Projeto de Lei 302, de 2003, que "dispõe sobre a inclusão de tema transversal Noções Gerais de Defesa Civil e percepção de riscos, nos currículos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências", pelos fatos e fundamentos de direito aqui alinhados, para que o assunto seja submetido à apreciação do douto Plenário, no intuito de prosseguimento da tramitação da proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 302, de 2003 de minha autoria, "dispõe sobre a inclusão do tema transversal Noções Gerais de Defesa Civil e Percepção de Riscos nos currículos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências", foi apresentado atendendo antiga reivindicação da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, buscando incluir no ensino médio e fundamental o referido tema transversal, ou seja, para que Noções Básicas de Defesa Civil fossem debatidas em classe.

A temática apresentada busca introduzir conhecimentos de prevenção e solução de problemas gerados por calamidades, decorrentes de fenômenos e

SAIN - Parque Rural, Gab. 22 - CEP 70086-900 - Brasília-DF - Fone: 348-8220/8221 - FAX: 348-8223

E-mail: dep.eurides.brito@cl.df.gov.br

Site: www.euridesbrito.com

Assessoria de Plenário
Recebido em 04/05/04 às 11:10h
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

desequilíbrios da natureza, bem como de fatos ligados à comunidade, afetando a existência do homem e variando, ao longo do tempo, em modalidade e intensidade.

Norteou-me, ao apresentar o referido projeto, a importância que é coordenar esforços, quando da ocorrência de situação de calamidade, a fim de preservar o moral da população e estabelecer o bem estar social, através de uma orientação à população sobre os procedimentos preventivos e como agir em momentos críticos. A proposição busca, nada mais, que, **através de programas e campanhas educativas**, dar conhecimento aos jovens sobre a problemática de defesa civil.

O fato é que, para uma efetiva participação das populações nas situações de calamidade pública, é preciso que elas conheçam e identifiquem tais ocorrências. Nesse sentido, o projeto busca levar crianças e adolescentes a adquirirem conhecimentos sobre os temas transversais, a fim de que eles se tornem multiplicadores dos conhecimentos adquiridos, seja em suas famílias, seja nas comunidades em que vivem.

É de se salientar, que projetos da mesma natureza têm sido constantemente apresentados nesta Casa Legislativa, ora em forma de temas transversais, ora pedindo a criação de disciplinas. No primeiro caso, a tramitação tem sido considerada satisfatória e muitos já foram transformados em Lei. No segundo caso, quando o autor busca a criação de disciplinas, esbarra em pilares constitucionais, devendo, através de emenda ser corrigido o erro, ou, até mesmo, caso a impropriedade seja irrecoverável, ser rejeitado o Projeto.

Cumprе ressaltar que nesta Casa, desde a sua criação, já foram apresentadas mais de 76 (setenta e seis) proposições sobre temas transversais, 17 (dezesete), somente nesta Legislatura. É conveniente dizer que existem 11 (onze) leis sobre o tema, oriundas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Temas Transversais

Temas Transversais, definidos nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), **não constituem novas disciplinas**, e sim um conjunto de temas que aparecem **transversalizados nas áreas definidas**, isto é, permeando a concepção, os objetivos, os conteúdos e as orientações didáticas de cada área, no decorrer de toda a escolaridade obrigatória. A transversalidade pressupõe um tratamento integrado das áreas e um compromisso das relações interpessoais e sociais escolares com as questões que estão envolvidas nos temas, a fim de que haja uma coerência entre os valores experimentados na vivência que a escola propicia aos alunos e o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

contato intelectual com tais valores. Os Temas Transversais sugeridos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para serem trabalhados no Ensino Fundamental tendo como foco central a cidadania são: **Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual**. Eles foram escolhidos, "por envolverem problemáticas sociais atuais e urgentes, consideradas de abrangência nacional e até mesmo de caráter universal. A grande abrangência dos temas não significa que devam ser tratados igualmente, ao contrário, exigem adaptações para que possam corresponder às reais necessidades de cada região ou mesmo de cada escola".

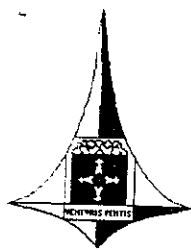
Os Parâmetros Curriculares Nacionais propõem uma educação comprometida com a cidadania e elegeram, baseados no texto constitucional e Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, os seguintes princípios:

- *Dignidade da pessoa humana;*
- *Igualdade de direitos;*
- *Participação;*
- *Co-responsabilidade pela vida social.*

Diante disso optou-se por integrá-las no currículo através do que se chama de transversalidade: pretende-se que esses temas integrem as áreas convencionais de forma a estarem presentes em todas elas, relacionando-as às questões da atualidade.

Indo além do que se refere à organização dos conteúdos, o trabalho com a proposta da transversalidade se define em torno de quatro pontos:

- *os temas não constituem novas áreas, pressupondo um tratamento integrado nas diferentes áreas;*
- *a proposta de transversalidade traz a necessidade de a escola refletir e atuar conscientemente na educação de valores e atitudes em todas as áreas, garantindo que a perspectiva político-social se expresse no direcionamento do trabalho pedagógico; influencia a definição de objetivos educacionais e orienta eticamente as questões epistemológicas mais gerais das áreas, seus conteúdos e, mesmo, as orientações didáticas;*
- *a perspectiva transversal aponta uma transformação da prática pedagógica, pois rompe o confinamento da atuação dos professores às atividades pedagogicamente formalizadas e amplia a responsabilidade com a formação dos alunos. Os Temas Transversais permeiam necessariamente toda a prática educativa que abarca relações entre os alunos, entre professores e alunos e entre diferentes membros da comunidade escolar;*
- *a inclusão dos temas implica a necessidade de um trabalho sistemático e contínuo no decorrer de toda a escolaridade, o que possibilitará um tratamento cada vez mais aprofundado das questões eleitas.*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

Da Decisão da Comissão de Constituição e Justiça, ora recorrida

Na CCJ, o Projeto de Lei foi distribuído ao ilustre Deputado Carlos Xavier, que em seu Relatório consignou que, na Comissão de Educação e Saúde a proposição fora aprovada com uma Emenda Modificativa, que sanou impropriedade do seu art. 2º. Salienda, ainda, que a matéria foi aprovada no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Em seu voto, o nobre Relator destaca a relevância social do Projeto, registrando "Assim, ao buscar fomentar a discussão sobre referido tema no âmbito educacional, tanto no ensino médio quanto fundamental, efetiva-se, na verdade, o objetivo maior almejado pela própria Subsecretaria de Defesa Civil, que não é outro senão, a PREVENÇÃO e o PREPARO para se enfrentar calamidades, daí porque, louva, este relator, a nobre iniciativa da Senhora Deputada." Manifestou-se Sua Excelência pela admissibilidade da proposta.

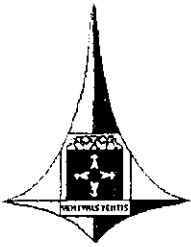
Após dois pedidos de vistas, o nobre Deputado Júnior Brunelli trouxe à Comissão Voto em Separado, pela inadmissibilidade do Projeto de Lei, que foi aprovado por três a dois.

Diz Sua Excelência, que o Tema versado no Projeto é de "grande relevância social", para em seguida, data vênica, de forma extemporânea, colocar:

"A moderna doutrina constitucional ressalta: que a utilização de fórmulas obscuras ou criptográficas, movidas por razões políticas ou de outra ordem, contraria princípios básicos do próprio Estado de Direito, como os da segurança jurídica e os postulados de clareza e de precisão de norma jurídica" (grifos nossos. Ato falho do autor do texto?)

"Assinale-se, por outro lado, que as exigências da vida moderna não só impõem ao legislador um dever de agir, mas também lhe cobram uma resposta rápida e eficaz aos problemas que se colocam (dever de agir com a possível presteza e eficácia). É exatamente a formulação apressada (e, não raras vezes, irrefletida) de atos normativos que acaba ocasionando as suas maiores deficiências: a incompletude, a incompatibilidade com a sistemática vigente, incongruência, inconstitucionalidade, etc."

"Os riscos envolvidos no afazer legislativo exigem peculiar cautela de todos aqueles que se ocupam do difícil processo de elaboração normativa. ..."



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

Sem sobra de dúvidas, são verdades. Resta dizer que todas as afirmativas supra transcritas foram observadas quando da elaboração do Projeto de Lei nº 302/2003.

Consta, ainda, do Voto em Separado, ora hostilizado, que “apesar do seu auto conteúdo social, a iniciativa de Lei Distrital sobre incorrerá em vício insanável de constitucionalidade, que impede o seu trâmite nesta Casa Legislativa, uma vez que trata de matéria de competência privativa do Poder Executivo, portanto de sua iniciativa, conforme prevê (sic) diversos artigos da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

É de se salientar, que, na discussão do tema, no âmbito da CCJ, o nobre Deputado Chico Leite, não vislumbrou as inconstitucionalidades apontadas pelo Deputado Brunelli, chegando a indagar se a Deputada Eurides Brito estava propondo a inclusão de matéria ou seja de disciplina, ou se propunha a apresentação de tema para debate ou tema transversal, pois, se matéria ou disciplina para entrar no currículo, aí realmente anota-se a ilegalidade, porém, se apenas proposta de tema para debate, aí não haveria problema algum. Já o Deputado Chico Vigilante considerou o Voto em Separado do Deputado Brunelli, como um instrumento para desclassificar e desmoralizar a Deputada autora.

Finalmente, Senhor Presidente, nobres colegas, vários Parlamentares e o próprio Deputado Brunelli têm, em tramitação nesta Casa, proposições visando a inclusão de temas transversais nos currículos.

Permissa venia, a douta Comissão de Constituição e Justiça labutou em equívoco inescusável, **razão pela qual solicito aos nobres pares que se manifestem favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 302/2003.**

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2004.

Deputada **EURIDES BRITO**